

TERMO DE CONTRATO Nº 35/2023

REGISTRO DE PREÇOS DE ACORDO COM A **ATA** No 001.23 **PARA EVENTUAL CONTRAT**AÇÃO DE **EMPRESAS ESPECIALIZADAS** EΜ **SERVICOS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS** VISANDO A UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS **FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO** DESTINADO PARA **ABRILHANTAR** FESTIVIDADES JUNINAS DA CIDADE DE BOM CONSELHO/PE - FORROBOM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO PERNAMBUCO E A EMPRESA ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAUJO - ME. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 -**PREGÃO ELETRÔNICO** Νo 002/2023, REGISTRO DE PREÇOS 001/2023.

Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.285.954/0001-04, com sede à Rua Vidal de Negreiros, 43 - Centro - Bom Conselho - PE, CEP nº 55.330-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JOÃO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, capaz, portador do RG. n°.9599574- SDS/PE e do CPF n°. 703.852.024-58, residente na Cidade de Bom Conselho - PE, e do outro lado a empresa ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAUJO - ME, estabelecida na Rua Três, nº 95, Cohab, Custodia/PE, CEP: 56.640-000, inscrito no CNPJ sob o no 10.614.676/0001-29, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Romário José Nascimento Araujo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 071.791.844-03 e do RG sob o nº 8304086 SDS-PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório Nº 10/2023, Pregão eletrônico nº 002/2023, REGISTRO DE PREÇOS 001/23, têm entre si justo e acordado o seguinte:



Rua Vidal de Negreiros, 43 - Centro I 55.330-000, Bom Conselho - PE
 CNPJ: 11.285.954/0001-04 (87) 3771.4706 (www.bomconselho.pe.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente contrato REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE ESTR<mark>U</mark>TURAS PARA EVENTOS VISANDO A UTILIZAÇÃO NAS **DIVERSAS FESTIVIDADES** DESTE MUNICÍPIO DESTINADO **PARA ABRILHANTAR** AS FESTIVIDADES JUNINAS DA CIDADE DE BOM CONSELHO/PE - FORROBOM. Nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2023, de acordo com planilha abaixo.



Lote	Item	Especificação detalhada do item	Qtd.	DIARIA	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora
001	001	PALCO GRANDE: COM DIMENSÔES MÍNIMAS 14X12 E DE MÀXIMA 16M X 14M COM TORRES LATERAIS DE SUSTENTAÇÃO COM NO MINIMO DE 10M DE ALTURA, TRILISADO EM ESTRUTURA DE ALUMINIUM TIPO P- 50, COM PÉ DIREITO MINIMO DE 7M, PISO MINIMO DE 2M DE ALTURA, COM PISO TIPO EASY FLOOR OU SIMILARES. ESSA ESTRUTURA TAMBEM DEVERÀ AGREGAR UMA ESTRUTURA EM BOX TIPO P-30 NO CONTORNO DA PARTE FRONTAL DO PALCO PARA COLOCAÇÃO DA TESTEIRA DE LED, O PALCO DEVERA POSSUIR AREA DE PRODUÇÃO ESTRUTURADA PARA O RODIZIO DE BANDAS, ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO, ALEM DE ESTRUTURAR	1	4 DIA	12.702,00	50.808,00	ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAUJO - ME





		PARTE DE BAIXO DO PALCO PARA ARMAZENAR OS CASES DE INTRUMENTOS DENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS TODA A ESTRUTURA DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NOMAS DOS ORGÃOS COMPETENTES PARA SUA LIBERAÇÃO. A ESTRUTURA DO PALCO DEVERÁ SER ENTREGUE, PARA MONTAGEM DO SISTEMA DE SOM E LUZ, IMPRETERIVELMENT E 05 (CINCO) DIAS ANTES DO EVENTO.					
001	004	PASSARELA PARA PALCO: PASSARELA COM 3M DE LARGURA E 10M DE COMPRIMENTO, CONECTADO E NO MESMO NÍVEL DO PALCO.	1	1 DIARIA	1.804,00	7.216,00	ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAUJO - ME
001	005	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GRID: BOX TRUSS, EM ALUMÍNIO, NA LINHA P30 MEDINDO 12,00M X 03,00M, ENVELOPADO COM MALHA AZUL, PARA APLICAÇÃO DO PAINEL DE LED EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO.	12	03 GRID'S POR DIARIA	3.262,00	39.144,00	ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAUJO - ME
001	006	CAMARIM: MEDINDO (4,0M X 4,0M), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM UMA ÁREA DE 20 M, OBEDECENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	20	O5 CAMA RINS POR DIARIA	2.670,00	53.400,00	ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAUJO - ME





003	001	"CHAPÉU DE BRUXA" MEDINDO 5 X 5M, EM ESTRUTURA GALVANIZADA, COM	88	TENDAS POR 04 DIAS	362,00	31.856,00	NASCIMENTO ARAUJO - ME
002	002	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES: EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO DE 2 X 1,20 METRO OU 3 X 1,20 M, PARA DISCIPLINAR ENTRADAS, ISOLAR ÁREAS, ORGANIZAR FILAS DENTRO DO ESPAÇO DO EVENTO, PROTEGER EQUIPAMENTOS, PERMITINDO A VISIBILIDADE DESTE, ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES, APRESETAÇÃO EM PERÍMETROS (M) TOLDO: MODELO	1200	300 METROS POR DIA 04 DIAS	52,95	63.540,00	ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAUJO - ME
		4X4 METROS COM PAREDES E TETO E FORMICAS DE TS, TRAVÁVEIS EM PERFIS DE ALUMÍNIO: MOBILIADO COM 01 BANCADA PARA PRODUÇÃO, UM ESPELHO CORPO INTEIRO ARARA PARA FIGURINO, MESA COM CADEIRAS E AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS. INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LUMINÁRIAS E PONTOS DE TOMADAS. PISO ELEVADO NA ALTURA DE 10 CM (REVESTINDO DE CARPETE). COBERTO COM UMA TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA. EXTINTORES SINALIZADOS E ATERRAMENTOS.					





		COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA.					
003	002	TOLDO: MODELO "PIRÂMIDE" MEDINDO 12 X 12M, EM ESTRUTURA GALVANIZADA, COM COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA.	28	07 TOLDOS POR 04 DIAS	2.050,00	57.400,00	ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAUJO - ME
004	001	SOM DE GRANDE PORTE COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS: 02 MESAS DIGITAIS C/ 48 CANAIS; 01 SOM LINE ARRAY FLY C/ 24 MÉDIOS E 04 GRAVES FLY; 24 SUBS; 10 - MICROFONE SHURE PG56 BETA 20 - MICROFONE SHURE SM58 BETA 20 - MICROFONE SHURE SM57 BETA 01 SIDE FIUL FLY; 10 MONITORES DE PALCO; 02 AMPLI DE GUITARRA VALVULADO C/ 2X12; 01 AMPLI DE BAIXO / 4X10 E 1X15; 01 AMPLI DE TECLADO; 01 BATERIA COMPLETA COM TODAS AS FERRAGENS INCLUINDO ESTANTE DE CAIXA 05 ESTANTES DE PRATO 01 PEDESTAL DE CHIMBAL, EM EXCELENTE ESTADO; 06 PRATICAVEIL 2X1;	1	04 DIARIAS	17.733,00	70.932,00	ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAUJO - ME
004	003	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE, EQUIPAMENTOS INCLUSOS: 01 GRID DE ALUMINIO 12X8X5; 12 MUVING HEAD BEAN 200; 04 ATÔMIC 3.000; 06 RIBALTA DE LED	01	04 DIARIAS	9.836,00	39.344,00	ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAUJO - ME





	1	T =			1	1	1
		3W; 06 MUVING WASH DE LED 3W; 01 MESA DE LUZ DMX 512; 18 REFLETORES PA 64 LEDS 04 RIBAUTS LEDS					
004	005	PAINEL DE LED - OUTDOOR ALTA DEFINIÇÃO P6MM (16 PLACAS) PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PARA USO EXTERNO (TIPO OUTDOOR) P06MM OU P10MM COM RESOLUÇÃO FÍSICA DE 96X 96PIXES, PROCESSADOR DE VÍDEO (DVI, HDMI, VGA, SDI E RCA), SERVIDOR DE VÍDEO, MAIN POWER, BUMPER, CABOS E ACESSÓRIOS. COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA AO VIVO, CABEAMENTO E OPERADORES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, COM COMPUTADOR COMPUTADOR COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS. 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO, TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTADOR		04 DIARIAS	5.556,00	22.224,00	ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAUJO - ME
004	006	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA ABASTECIDO, ATERRADO E COM TÉCNICO DE PLANTÃO.	12	03 GERADO RES POR 04 DIAS	2.750,00	33.000,00	ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAUJO - ME
005	001	CABINE SANITÁRIA INDIVIDUAL E PORTÁTIL, MODELO MASCULINO / FEMININO, CONFECCIONADA	184	46 CABINES POR 04 DIAS	257,00	47.288,00	ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAUJO - ME





		EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM GEL HIGIENIZADOR, ESPELHO INQUEBRÁVEL DE PLÁSTICO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO" SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CONTENDO VASO E ASSENTO SANITÁRIO (TANQUE SIMPLES DE DEJETOS), MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180°, INCLUINDO MANUTENÇÃO DE LIMPEZA COM CAMINHÃO DE					
005	002	SUCÇÃO. CABINE SANITÁRIA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS ESPECIAIS INDIVIDUAL E PORTÁTIL, MODELO MASCULINO / FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM GEL HIGIENIZADOR, ESPELHO INQUEBRÁVEL DE PLÁSTICO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE	16	4 CABINES POR 04 DIAS	277,00	4.432,00	ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAUJO - ME



reais)



	VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO" SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CONTENDO VASO E ASSENTO SANITÁRIO (TANQUE SIMPLES DE DEJETOS), MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180°, INCLUINDO MANUTENÇÃO DE LIMPEZA COM CAMINHÃO DE						8
VALOR TOT		(Quinh	entos e v	inte mil e (uinhentos (e oitenta e quatro	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

- a) O prazo para entrega do objeto será em conforme edital após a entrega da ordem de fornecimento pela secretaria solicitante.
- b) Os valores são fixos e irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) O fornecimento será efetuado imediatamente após a autorização da secretaria solicitante;
- b) No ato do fornecimento do combustível deverá ser emitido cupom, indicando o valor registrado na bomba, bem como a quantidade exata do abastecimento.
- c) A CONTRATANTE recusará o combustível nos seguintes casos:
 - . Densidade fora dos padrões;
 - .Erro quanto ao produto solicitado;
 - .Contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição;
 - .Presença de outras substâncias que o compõem em percentuais distintos dos permitidos pela legislação em vigor.





CLÁUSULA QUARTA - O VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** valor total de **R\$ 520.584,00** (**Quinhentos e vinte mil e quinhentos e oitenta e quatro reais**), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

9

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta), dias após a entrega do material, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto a especificação dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação do contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE.**

Parágrafo Quarto - Caso seja de interesse da administração, o Município poderá antecipar o adimplemento das parcelas vincendas, quando da disponibilidade de recursos financeiros suficientes para quitação das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para fazer face às despesas resultantes deste Pregão, serão utilizados recursos próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:

ENTIDADE:	1- MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO-PE
Órgão:	15002 - DIRETORIA DE CULTURA
Unidade orçamentária:	FUNÇÃO: 13- CULTURA SUBFUNÇÃO: 392- DIFUSÃO CULTURAL
	PROGRAMA: 409- GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTES, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO
	AÇÃO: 2.143- APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS





DESPESA 412- 3.3.90.39.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

10

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses ou até que se tenham cumprido todas as obrigações firmadas, incluindo-se as garantias de fábrica oferecidas, as quais deverão ser as mesmas do modelo adquirido, podendo ser rescindido ou prorrogado, caso seja de interesse da administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I- Entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na proposta ofertada, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminada; deverá ser observado o critério definido pela Prefeitura;
- II Responsabilizar-se pelos encargos, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- III Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- IV Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
- V A CONTRATADA fica obrigada a substituir o produto que não apresentar condições de serem utilizados, ou no momento do recebimento apresente qualquer tipo de dano.
- VI Os serviços objeto desta licitação, mesmo entregues e aceitos ficarão sujeitos à correção desde que comprovada a pré-existência de defeitos, bem como alterações na forma da prestação dos serviços que comprometam sua integridade;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme o estabelecido na cláusula quarta.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.





CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA

A entrega do produto será fiscalizada e supervisionada por servidores deste Município, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da CONTRATADA em saná-las.

Parágrafo primeiro - Caso o referido serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital, será o mesmo devolvido.

Parágrafo segundo - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa CONTRATADA o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento do comunicado expedido pela PREFEITURA, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminais ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II - Multa. Nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:
- b) Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos próprios fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



Rua Vidal de Negreiros, 43 - Centro I 55.330-000, Bom Conselho - PE



11



- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

- I Descumprimento do prazo de execução;
- II Recusa em atender alguma solicitação para correção na execução, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 08(oito) horas, contadas da data da rejeição, devidamente notificada;
- III Não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resquardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

Parágrafo Primeiro – quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78, sem haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

Parágrafo Segundo – As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivesses, o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 002/2023**, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

Parágrafo Primeiro - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Bom Conselho - PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo – E para firmeza e como prova de assim haverem entre sim ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Bom Conselho/PE, 14 de Junho de 2023.

JOÃO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE CONTRATANTE

ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAUJO – ME CONTRATADA

Testemunhas:

THIAGO PORFIRIO DONATO CPF Nº 043.614.954-08

TATIANA MIRANDA DE ARAÚJO CPF Nº 052.587.724-03

Rua Vidal de Negreiros, 43 - Centro I 55.330-000, Bom Conselho - PE
 CNPJ: 11.285.954/0001-04 (87) 3771.4706 (www.bomconselho.pe.gov.br